



RELATÓRIO DE TRABALHO DA REUNIÃO DE COORDENADORES DAS EJE XVII ENCONTRO DO CODEJE

OS COORDENADORES DAS ESCOLAS JUDICIÁRIAS ELEITORAIS, no seu XVII Encontro Nacional, realizado no dia 11 de novembro de 2021, no Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, após a deliberação de temas constantes da pauta, manifestou-se pela elaboração desta *Carta*, na qual se ressalta o importante papel de cada Escola Judiciária Eleitoral - EJE, no fortalecimento da difusão dos valores democráticos e da cidadania no país, especialmente pela promoção de políticas e projetos de amplitude nacional. Nesse sentido, extratam a necessidade de que o CODEJE:

- 1) Dê ciência aos Tribunais Regionais Eleitorais sobre o planejamento nacional de capacitação em 2022, organizado pela EJE-TSE em parceria com as demais EJEs, contendo 9 (nove) módulos. Na oportunidade, sugere-se seja ressaltada a necessidade de os Regionais estarem preparados para indicar tutores, que deverão participar de curso de formação específico.

Seja ofi

Cursos previstos:

- 1- Direito Digital e Mídias Sociais
- 2- Desinformação e Segurança da Urna
- 3- Registro de Candidatura
- 4- Ações Eleitorais
- 5- Propaganda Eleitoral e Poder de Polícia
- 6- Inelegibilidade
- 7- Participação das Minorias
- 8- Prestação de Contas (anuais e de campanha)
- 9- Direito Penal Eleitoral

- 2) Oficie a Diretoria Geral do Tribunal Superior Eleitoral para que explicita (via ofício-circular) a correta interpretação dada ao art. *art. 1º, §1, da Resolução TSE n.º 23.545/2017*, sobre o pagamento da gratificação por encargo de curso ou concurso, bem como o art. 2º, da Resolução TSE n.º 23.380/2012, que trata do pagamento de Adicional de Qualificação dos cursos promovidos pelas EJEs.

§ 2º Não serão consideradas ações de treinamento para fins de concessão do AQ:

I – aquelas em que o servidor atue como instrutor, organizador do evento, palestrante ou similares;

II – treinamentos em sistemas eleitorais ou corporativos, reuniões de trabalho e a participação em comissões ou similares;

III – elaboração de monografia ou artigo científico destinado à conclusão de cursos de nível superior ou de especialização, de dissertação para mestrado e de tese para doutorado;

IV – participação em programa de reciclagem anual dos ocupantes do cargo efetivo das Carreiras de Analista Judiciário ou Técnico Judiciário, Área Administrativa, cujas atribuições

estejam relacionadas às funções de segurança, para fins de percepção da Gratificação de Atividade de Segurança (GAS);

V – ações de treinamento ministradas por servidor da Justiça Eleitoral, quando diretamente associadas ao processo eleitoral ou aos sistemas informatizados desenvolvidos pela Justiça Eleitoral e relativos às rotinas específicas desta Justiça especializada;

VI – conclusão de curso técnico equivalente ao ensino médio;

VII – conclusão de cursos de pós-graduação, de graduação, e sequenciais;

VIII – conclusão de disciplinas, estágios, módulos ou similares de cursos de nível superior, pós-graduação ou ensino médio;

IX – curso de língua estrangeira.

- 3) Busque no Tribunal Superior Eleitoral a atualização da Resolução TSE nº 23.620/2020, para o fim prever, reconhecer e regulamentar o Sistema EJE, com o acréscimo dos seguintes parágrafos no artigo 2º da citada Resolução: *“§1º Para consecução desses objetivos, as escolas judiciárias eleitorais poderão atuar de maneira colaborativa, por meio do Sistema de escolas judiciárias eleitorais, compartilhando recursos pessoais, técnicos, orçamentários e resultados. §2º Para atuação sistematizada, as escolas judiciárias eleitorais poderão desenvolver em conjunto, regional ou nacionalmente, planos anuais de trabalho.”*
- 4) Submeta aos respectivos Tribunais Regionais Eleitorais, a minuta de termo de cooperação nacional (anexa), envolvendo a realização de atividades do Sistema EJE.
- 5) Manifeste interesse junto ao TSE, de retomar o programa “Pacto pela Cidadania”.
- 6) Dialogue com o Presidente do COPTREL, sugerindo que o CODEJE tenha espaço de fala na reunião anual dos Presidentes de TRE.

São Luís, 11 de novembro de 2021.

Coordenadores das Escolas Judiciárias Eleitorais